

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL - REI – UFSJ
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

Caroline Moreira da Silva
Matrícula 2017200530073

**ISENÇÃO DE IPTU NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA: O COMBATE À
POBREZA POR MEIO DA DEMANDA SOCIAL.**

São João Del - Rei
2018

CAROLINE MOREIRA DA SILVA

**ISENÇÃO DE IPTU NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA: O COMBATE À
POBREZA POR MEIO DA DEMANDA SOCIAL.**

Monografia apresentada à Universidade
Federal de São João Del-Rei como parte dos
requisitos para obtenção do título de
Especialista em Gestão Pública.
Orientadora: Prof. Dra. Elizete Antunes
Teixeira Nogueira

São João Del - Rei
2018

CAROLINE MOREIRA DA SILVA

**ISENÇÃO DE IPTU NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA: O COMBATE À
POBREZA POR MEIO DA DEMANDA SOCIAL.**

Monografia apresentada à Universidade
Federal de São João Del-Rei como parte dos
requisitos para obtenção do título de
Especialista em Gestão Pública.

Aprovada em: 15 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Xxxxx
(UFSJ)

Prof. Dr. xxxxxx
(UFSJ)

Prof. Dra. Elizete Antunes Teixeira Nogueira
(Orientadora)

RESUMO

Este trabalho apresenta o tema sobre isenção de IPTU no combate à pobreza, pois é fato que a desigualdade sócio econômica ainda é bastante significativa e modifica o cenário do país. Buscou-se analisar, portanto, como esta política pública contribui para a diminuição de tal desigualdade. Foi realizado um levantamento das leis municipais sobre o tema em questão e feito um estudo de caso dentro da prefeitura municipal de Araraquara. Observou-se que muitos casos necessitam de avaliação do assistente social para averiguar se realmente há a necessidade de isenção, o que é muito importante para o município pois prova se o cidadão realmente não tem condições de pagar seu imposto. Caso seja comprovado a vulnerabilidade do mesmo, ele terá o direito a este benefício. Porém, algumas isenções ainda levam em consideração mais o imóvel do que a condição do contribuinte, e isso é prejudicial ao município, uma vez que pode conceder o benefício a quem teria condições de pagar o imposto em análise.

Sumário

1- INTRODUÇÃO	5
1.1- Justificativa e problematização.....	6
1.2 Objetivos	6
2- REFERENCIAL TEÓRICO	7
2.1- Políticas públicas e tributos municipais	7
2.2- Demandas sociais e indicadores sociais	8
2.3- Imposto predial e territorial urbano - IPTU	9
3. ABORDAGEM METODOLOGICA	12
3.1 Pesquisa bibliográfica	12
3.2 Estudo de caso	12
4. BREVE ANÁLISE DOS RESULTADOS	14
4.1- Estudo de isenção do IPTU no município Araraquara - SP	14
4.2- Contribuições da isenção do IPTU como política pública sócio integradora.....	15
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	19
7. ANEXO A	20

1- INTRODUÇÃO

O projeto de monografia tem como título “Isenção de IPTU no município de Araraquara: o combate à pobreza por meio da demanda social”, que trará especificamente as leis municipais de isenção de IPTU para serem analisadas com base nos direitos sociais previstos na Constituição Federal Brasileira.

De acordo com a Carta Magna de 1988, o direito à moradia é um dos direitos sociais previstos por lei, e deve ser assegurado pelo Estado. Por isso, essas leis são essenciais para que o cidadão possa ter acesso a este direito, caso seja necessário.

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (Constituição Federal do Brasil, 1988).

A escolha do tema “isenção de IPTU” desta cidade se deu ao fato da autora trabalhar no setor de dívida ativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, onde são feitos os pedidos de isenção pelos contribuintes, que posteriormente são analisados por outros setores municipais, conforme será descrito na monografia. Notou-se a crescente procura por este benefício, e a necessidade de realizar um estudo sobre a efetividade desta política.

A isenção de IPTU é uma política pública para combater a desigualdade, tanto social quanto econômica, que no Brasil ainda tem índices bem significativos, uma vez que o país é o décimo mais desigual do mundo, segundo o Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH) da ONU, tendo como referência o índice de Gini, que varia entre 0 e 1 – quanto menor, melhor. O Brasil, portanto, ficou em 0,515. (O GLOBO, 2017)

Neste trabalho serão analisadas tais questões para se fazer um levantamento das políticas sociais no município referentes à moradia e verificar se elas realmente estão contribuindo para a diminuição da desigualdade econômica e social.

1.1- Justificativa e problematização

A pesquisa acerca do tema de isenção de IPTU abrange várias questões importantes para serem analisadas, tanto sociais quanto econômicas. Ainda há diversas discussões a respeito das questões sociais confrontando com as questões econômicas, como a distribuição de renda e o livre mercado. Portanto, a escolha deste tema foi considerada relevante de acordo com todo o estudo feito ao longo dessa especialização e de acordo com o que é vivenciado no trabalho, no setor de dívida ativa da prefeitura.

Para que o tema isenção de IPTU seja bem analisado, será necessário aprofundar-se em alguns questionamentos, a fim de desenvolver a monografia com base neles. São estes: diferença entre Direito Social e livre mercado e por que são vistos como antagônicos; quantas pessoas tem direito a essa isenção no município e qual é o perfil; quanto custa ao município essa renúncia de receita; como fazer com que as políticas públicas de combate à desigualdade, neste caso por meio da isenção de IPTU, ajudem o mercado financeiro a crescer.

Espera-se, portanto, que tais problematizações tragam novas ideias ou aprofundamento do conhecimento, conforme forem sendo estudadas ao longo da elaboração desta monografia.

1.2 Objetivos

A princípio, o objetivo central desta pesquisa será contribuir para a formação de políticas públicas que viabilizem o combate à desigualdade social, neste caso por meio da isenção de IPTU, no município de Araraquara, mostrando como é possível as questões sociais crescerem junto com as questões econômicas.

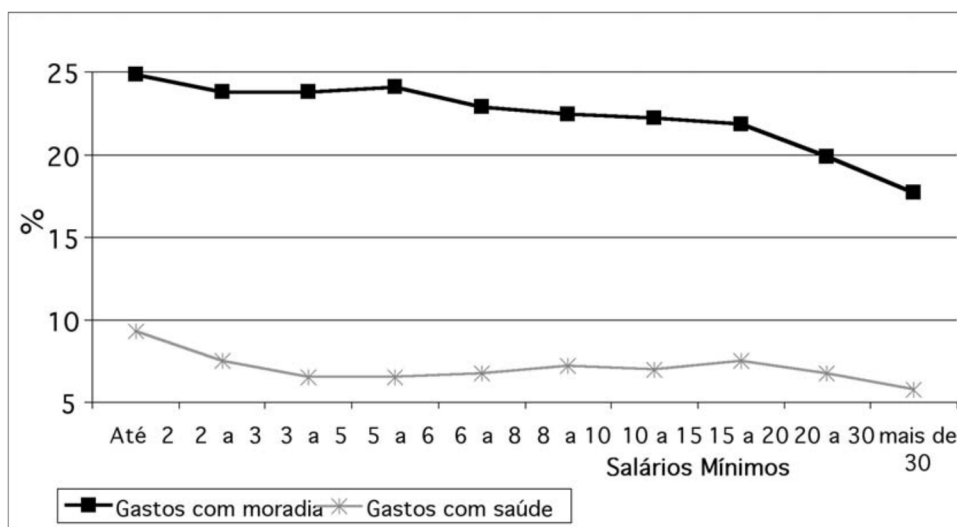
2- REFERENCIAL TEÓRICO

Como referencial teórico, a princípio, foram utilizadas algumas leis federais e municipais, com base na Constituição Federal Brasileira de 88 e o Código Tributário Municipal (LC 17/1997), bem como materiais que discutam sobre os direitos e desigualdades sociais no Brasil e a relevância dos programas sociais para a sociedade.

2.1- Políticas públicas e tributos municipais

Segundo Torres (2004), os custos de moradia eram mais elevados para as famílias com menor renda. As mais pobres apresentavam um gasto com moradia superior ao das famílias de classe média e alta, segundo a pesquisa de orçamento familiar do IBGE, realizada em 1996 (POF, 96). Com o elevado gasto com moradia, as famílias apresentavam orçamento menor para os outros gastos, como alimentos e outros bens e serviços, por exemplo, o que contribuía para o empobrecimento cada vez maior destas famílias. Outro fator que influencia é o fato da população mais pobre morar em locais mais periféricos, na grande maioria, longe de seus empregos e da região central. Isso agrava ainda mais a situação de pobreza, uma vez que os custos de locomoção são mais altos (TORRES, 2004).

Gastos em Saúde e Moradia Segundo Faixa de Renda Familiar, Regiões Metropolitanas Brasileiras, 1996.



Fonte: IBGE, Pesquisa de Orçamento Familiar (POF), 1996.

As políticas habitacionais não tiveram tanta prioridade quanto as de saúde e educação na década de 1990, principalmente aquelas voltadas para os grupos de menor renda. Elas necessitam ser subsidiadas e, somado ao elevado déficit habitacional e à restrição orçamentária, estas avançam lentamente. (TORRES, 2004)

A política pública sobre isenção de IPTU vem, por sua vez, buscar amenizar os gastos das famílias de baixa renda e, conseqüentemente, a diferença econômica entre as classes sociais.

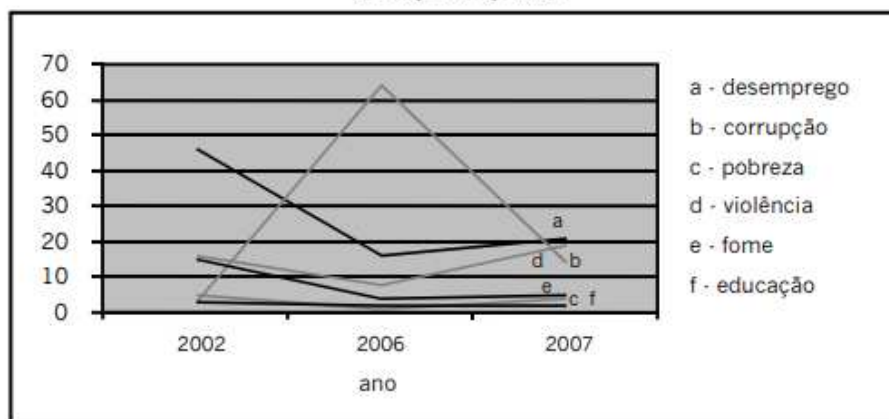
2.2- Demandas sociais e indicadores sociais

Como já apresentado por Marx, a produção de acumulação capitalista é estruturalmente excludente, mostrando que o pleno emprego não é compatível com esse processo. Ou seja, ainda que o cidadão trabalhe muito, pode não conseguir ter um grande acúmulo de bens, pois a sociedade capitalista tem como característica essa inclusão e exclusão, segundo Sposati (1999). Este processo faz com que haja desigualdades econômicas e sociais e, com isso, há a necessidade de intervenção do governo por meio de políticas públicas eficientes.

Castel (1999) apresenta a exclusão social como sendo uma vulnerabilidade, manifestada pela grande elevação de desemprego, pela precarização do trabalho e pelo afrouxamento da proteção social, que marcaram uma crise da sociedade salarial, com quebra da cidadania, uma vez que “não se nasce excluído, não se esteve sempre excluído” (CASTEL, 2000, p. 22).

No Brasil, há uma grande quantidade da população que se encontra marginalizada, com vidas precárias e sem proteção social. A pobreza acentuou-se como consequência do processo de concentração de riqueza, representado pelos grandes latifúndios no meio rural e pela especulação imobiliária no meio urbano (SILVA, 2010). O sistema de produção capitalista, centrado na exploração para garantir a mais valia, apresentando cada vez mais a repartição injusta e desigual da renda nacional entre as classes sociais são responsáveis pela manutenção do processo excludente, gerador e reproduzidor da pobreza, que também dificulta o acesso aos serviços básicos, à informação, ao trabalho e a participação social e política (SILVA, 2010).

**Gráfico 1 – Identificação dos principais problemas do país (%)
2002, 2006, 2007**



n= 85% 2203 (2002); 95% 616 (2006); 65% 1195 (2007). A porcentagem não soma 100% pois foram excluídas as categorias com menos de 1%. Fontes: ESEB, 2002 e 2006; LAPOP-Brasil, 2007.

O gráfico acima apresenta os principais problemas sociais no Brasil nos anos de 2002, 2006 e 2007. Nota-se que desemprego e corrupção foram os mais consideráveis, e que isto pode vir a contribuir para que o processo de exclusão e desigualdade social sempre se acentue.

2.3- Imposto predial e territorial urbano - IPTU

O município de Araraquara, em seu Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 17/1997, apresenta em seus Capítulo IX, Artigo 126, as isenções totais e parciais, conforme abaixo:

CAPÍTULO IX DAS ISENÇÕES

Art. 126. Desde que cumpridas as exigências legais, fica isenta do imposto a edificação e seu respectivo terreno pertencente a:

- I - (Revogado pela Lei Complementar nº 48, de 21 de dezembro de 2001)
- II - agremiações desportivas licenciadas pelo Conselho Regional de Desportos, filiadas à federação esportiva, quando por elas utilizadas efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades;
- III - sociedade de economia mista e empresas públicas municipais;
- IV - (Revogado pela Lei Complementar nº 48, de 21 de dezembro de 2001)
- V - (Revogado pela Lei Complementar nº 48, de 21 de dezembro de 2001)
- VI - ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, domiciliados no Município de Araraquara, enquadrados na Lei Federal nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, relativo ao imóvel que lhe sirva de moradia e do qual seja proprietário, usufrutuário ou locatário, não recaindo sobre outros imóveis de sua propriedade caso houver, sendo extensiva a isenção à viúva ou companheira do ex-combatente, sendo que a prova de enquadramento na Lei Federal nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, far-se-á pelos documentos nela exigidos,

acompanhados de Declaração da Associação dos Ex-Combatentes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 845, de 2013)

VII - (Revogado pela Lei Complementar nº 48, de 21 de dezembro de 2001)

VIII - (Revogado pela Lei Complementar nº 48, de 21 de dezembro de 2001)

IX - pessoa física, inscrita no Cadastro Único (Cad. Único) para programas sociais do Governo Federal de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que seja membro de família com renda per capita de, no máximo, meio salário mínimo e cadastro atualizado, no máximo, há 24 meses, proprietária ou promissária compradora de um único imóvel que lhe sirva de moradia, com área construída de até 100,00 m² (cem metros quadrados), devidamente regularizado no cadastro imobiliário municipal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 882, de 2017)

X – Área de proteção permanente – APP devidamente averbada na matrícula do imóvel juntamente ao registro imobiliário. (Incluído pela Lei Complementar nº 856, de 2014)

§ 1º Não gozarão das isenções previstas neste artigo as agremiações esportivas que mantenham títulos patrimoniais ou de propriedade.

§ 2º (Revogado pela Lei Complementar nº 48, de 21 de dezembro de 2001)

Art. 127. Os aposentados por invalidez, possuidores, a qualquer título, de um único imóvel que sirva de moradia própria, ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana, desde que após realização de sindicância efetuada por Assistente Social do Município, através da emissão de laudo, fique comprovada a necessidade da isenção pretendida.

§ 1º O Contribuinte, para se enquadrar como beneficiário da isenção de que trata o “Caput” deste artigo, fica obrigado a apresentar, juntamente com o requerimento, demonstrando satisfazer as condições previstas, os seguintes documentos:

a) comprovante hábil de que o requerente é aposentado por invalidez;

b) (Revogada pela Lei Complementar nº 606, de 4 de novembro de 2009)

c) comprovante que o requerente reside no imóvel.

§ 2º No caso de falecimento do titular do imóvel beneficiado pela isenção, estender-se-á o mesmo direito ao seu cônjuge, aos seus filhos solteiros menores de 18 anos ou portadores de deficiência física ou mental de qualquer faixa etária. (Redação dada pela Lei Complementar nº 137, de 2003)

§ 3º A isenção de que trata o “caput” deste artigo, deverá ser renovada anualmente pelo contribuinte.

Art. 127-A. Desde que cumpridas as exigências legais, fica isenta do imposto a edificação e seu respectivo terreno utilizados, a título de comodato ou usufruto de bem particular devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis, por entidade assistencial devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e que possua declaração de utilidade pública municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 886, de 2018)

CAPÍTULO X DAS ISENÇÕES PARCIAIS

Art. 128. O valor do IPTU relativo à edificação, com seu respectivo terreno, que servir de moradia a seu proprietário ou promissário comprador, que possua um único imóvel, fica reduzido em 25% (vinte e cinco por cento) quando a área construída for de até 100m² (cem metros quadrados). (Redação dada pela Lei Complementar nº 845, de 2013)

Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo, bem como, as condições exigidas para obtê-los, constarão obrigatoriamente do respectivo carnê de lançamento do tributo. (Incluído pela Lei Complementar nº 54, de 2002)

Art. 128-A. Desde que cumpridas as exigências legais, fica isenta do imposto a edificação e seu respectivo terreno pertencente a contribuinte que esteja ele próprio, seu cônjuge, ascendente de primeiro grau ou descendente de primeiro grau, diagnosticado com neoplasia maligna (câncer) e que esteja em tratamento decorrente da doença, que comprove esta condição mediante

laudo pericial, desde que o imóvel cuja propriedade ensejou a ocorrência do fato gerador do imposto seja o único pertencente ao núcleo familiar e nele reside. (Incluído pela Lei Complementar nº 884, de 2018)

Parágrafo único. A isenção de que trata o 'caput' deste Artigo será concedida de maneira escalonada, da seguinte forma: (Incluído pela Lei Complementar nº 884, de 2018)

I - 100% (cem por cento) de isenção para imóveis com valor venal até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (Incluído pela Lei Complementar nº 884, de 2018)

II – 75% (setenta e cinco por cento) de isenção para imóveis com valor venal de R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); (Incluído pela Lei Complementar nº 884, de 2018)

III – 50% (cinquenta por cento) de isenção para imóveis com valor de R\$ 300.000,01 (trezentos mil reais e um centavo) até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); (Incluído pela Lei Complementar nº 884, de 2018)

IV - 25% (vinte e cinco por cento) de isenção para imóveis com valor venal acima de R\$ 400.000,01 (quatrocentos mil reais e um centavo). (Incluído pela Lei Complementar nº 884, de 2018)

3. ABORDAGEM METODOLOGICA

3.1 Pesquisa bibliográfica

Inicialmente, tratou-se de pesquisa bibliográfica, a qual segundo Gil (2008), é desenvolvida a partir de material já elaborado constituído principalmente de livros e artigos científicos. Ainda, Lakatos e Marconi (2010) acrescentam que esse tipo de pesquisa “abrange toda a bibliografia já tornada pública em relação ao tema estudado, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc.” em seguida, realiza-se a leitura exploratória do material selecionado.

Segundo Gil (2010, p. 59)

Esta é uma leitura do material bibliográfico que tem por objetivo verificar em que medida a obra consultada interessa à pesquisa. Após a leitura exploratória, procede-se para sua seleção, ou seja, à determinação do material que de fato interessa a pesquisa[...] A leitura seletiva é mais profunda que a exploratória, todavia, não é definitiva.

O levantamento bibliográfico teve caráter exploratório, buscando situar teorias, elementos e estudos atualizados sobre o tema proposto, tendo como natureza a análise qualitativa do material pesquisado.

3.2 Estudo de caso

O estudo de caso pode ser utilizado para diferentes propósitos, tanto para explorar uma situação da vida real, quanto para descrever a situação do contexto em que se está realizando a pesquisa ou para explicar as variáveis de certo fenômeno onde não é possível utilizar-se de outros tipos de levantamento e experimentos, por serem situações muito complexas (GIL, 2008).

É um estudo empírico que investiga um fenômeno atual dentro do seu contexto de realidade (YIN, 2005). Nesta monografia, portanto, investigou-se também a população do município de Araraquara que busca a isenção de IPTU como forma de auxílio para minimizar seus gastos.

Para o desenvolvimento desta, realizou-se uma busca e análise das leis federais e municipais, de acordo com o que está sendo estudado no tema em questão.

Concomitantemente, foram analisados os dados obtidos na Prefeitura Municipal de Araraquara, como o número de cidadãos que solicitaram isenção nos anos de 2016, 2017 e 2018 (até o mês de julho), informações sobre o Cadastro Único da Secretaria da Assistência Social e valor estimado da renúncia de receita em relação a isenção de IPTU nestes anos em questão. Com isso, houve uma comparação entre as leis e o que é realizado na prefeitura, observando também a população que usufrui dessa política pública estudada neste trabalho, qual o perfil e como é a percepção acerca do tema para essas pessoas.

Também foi realizada pesquisa em outras fontes de consulta para que o trabalho pudesse ser enriquecido teoricamente.

4. BREVE ANÁLISE DOS RESULTADOS

Para a efetivação deste estudo, foi realizada uma entrevista com o setor imobiliário e o setor de Cadastro Único da prefeitura, conforme roteiro de entrevista contido no Anexo A. Abaixo serão apresentadas as informações obtidas destes setores e a análise deste programa social como forma de política integradora no município.

4.1- Estudo de isenção do IPTU no município Araraquara - SP

Isenção apresenta como conceito a delimitação da regra de incidência tributária, excluindo o fato gerador, diferentemente da imunidade, prevista na Constituição Federal. Para que haja isenção, é necessário uma lei que a institua e discrimine os fatos geradores e as isenções tributárias. Por isso, o princípio da autonomia municipal concede competência constitucional para instituir o imposto, bem como à sua majoração, redução, extinção ou dispor sobre as situações em que não ocorrem sua exigibilidade, como é o caso das isenções totais ou parciais (MELO, 2015).

Para ser beneficiado com a isenção no município de Araraquara, o cidadão tem que estar dentro dos critérios estabelecidos em lei, conforme apresentado no item 2.3 deste trabalho. De acordo com a lei municipal, o contribuinte tem que estar cadastrado no programa do governo federal Cadastro Único, ou ser aposentado por invalidez, ou portador de câncer ou que tenha sido combatente da Segunda Guerra Mundial, ser o único imóvel pertencente ao mesmo e tem que residir no local. No caso de ser moradia própria, menor que 100 m², há também a isenção parcial.

De acordo com o setor imobiliário da prefeitura, todo pedido de isenção é feito através de requerimento protocolado no setor de atendimento da dívida ativa, onde o contribuinte é responsável por fazer a solicitação anualmente, que será analisado pelos setores responsáveis.

Primeiramente é feita uma análise no próprio setor imobiliário, buscando informar se é o único imóvel do contribuinte e se a área construída é menor que 100 m². Posteriormente, é analisado também por assistentes sociais do município, para que haja a comprovação da incapacidade de pagamento integral ou parcial, por meio de uma análise sócio econômica do requerente. Essa análise, na maioria dos casos, é feita por meio de entrevista domiciliar e com bases nas informações que a secretaria de

Assistência Social possui. Quando esta etapa é concluída, o requerimento retorna ao setor imobiliário com o deferimento ou não do pedido.

Entretanto, a solicitação de isenção parcial por residência própria, não prevê análise de condição sócio econômica em lei, apenas é analisado a área de construção e se é o único imóvel do contribuinte e, com isso, permite que qualquer cidadão, tendo ou não condições financeiras favoráveis, solicite.

Todo o processo, desde o pedido até a resposta definitiva ao contribuinte, demora aproximadamente 6 (seis) meses para ocorrer, devido a minuciosa análise que deve ser realizada pela secretaria da Assistência Social. Alguns casos podem demandar mais tempo, caso a análise também necessite de parecer da Procuradoria Geral Fiscal e Tributária. Os requerimentos que são encaminhados à procuradoria são aqueles em que há dúvida sobre a veracidade dos documentos ou quanto ao enquadramento do requerente em algum item da lei, por exemplo.

4.2- Contribuições da isenção do IPTU como política pública sócio integradora

De acordo com a Prefeitura do Município de Araraquara, houve 672 pedidos de isenção no ano de 2016, 1534 pedidos no ano de 2017 e 1407 em 2018, até o mês de julho.

Entretanto, segundo o relatório obtido no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), o município de Araraquara possui 11.453 famílias inseridas no Cadastro Único, das quais 8.752 estão com o cadastro atualizado nos últimos dois anos (requisito para ter acesso aos programas sociais, como a isenção de IPTU) e 9.241 possuem renda de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo. Porém, estima-se que 10.415 famílias tem renda mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa no município e todas deveriam estar cadastradas no programa (MDS, 2018).

Considerando o número de pedidos de isenção de IPTU nos anos 2016, 2017 e 2018 (até julho), nota-se que, apesar da procura por este benefício crescer a cada ano, ainda é muito baixa em relação ao número de famílias que poderiam vir a solicitar tal isenção como forma de auxílio sócio econômico. A prefeitura municipal de Araraquara não possui informação sobre o número de isenções deferidas anualmente, portanto não se sabe ao certo quantos de fato usufruíram do benefício, pois não há um meio em que se possa fazer tal pesquisa no sistema.

De acordo com o estudo de caso realizado, notou-se que a maioria das pessoas desconhece esse benefício da isenção, por não ter acesso à internet, ou ser analfabeto e até mesmo por desinteresse em conhecer as leis e a organização pública. Constatou-se também que a secretaria da Assistência Social passou a divulgar melhor esta isenção quando o cidadão ia fazer ou atualizar seu cadastro. Há também aqueles cidadãos que preferem pagar o seu imposto e não usufruir desse benefício por entender que o pagamento deste é obrigação do contribuinte.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A escolha do tema sobre isenção de IPTU teve grande relevância para a autora, por proporcionar maior conhecimento e entendimento sobre o mesmo.

Foi possível notar que houve a intenção do município em contribuir para o combate à desigualdade sócio econômica com a criação das leis apresentadas, porém ainda é necessário uma maior dedicação do ente público para que isto seja mais efetivo.

As leis municipais foram sendo alteradas durante os anos, incluindo e excluindo redações conforme a visão do governo que atuava na época. A isenção para quem é portador de neoplasia maligna, por exemplo, foi instituída recentemente pela lei 884 de 2018.

Ao encaminhar os pedidos de isenção para a assistência social do município, nota-se relevada preocupação para que o benefício seja dado de fato a quem necessite. O trabalho minucioso da assistente social afirma tal relevância, pois faz-se uma entrevista domiciliar, onde o profissional do município pode averiguar pessoalmente quais são as condições da moradia, quem reside no local e como é a sobrevivência do cidadão em questão. Esta entrevista é fundamental para que, a partir daí, a pessoa possa ter contato com os demais benefícios assistenciais, caso tenha direito, e ter melhor orientação de como proceder para ter acesso a eles. Este processo, portanto, demonstra que há uma vontade do poder público em minimizar a desigualdade sócio econômica. Porém, será necessário muito mais políticas públicas para erradicar de fato este problema, tanto municipal, quanto estadual ou federal, pois tal desigualdade afeta toda a globalização.

Deve-se atentar, entretanto, que algumas isenções do município não abrangem a questão sócio econômica, pois não há previsão em lei de tal análise, como é o caso da isenção por moradia própria, em que a análise é feita apenas sobre o imóvel, para saber sua metragem, ou o caso da isenção por neoplasia maligna, onde é analisado o valor venal do imóvel para estipular a porcentagem de isenção a qual o contribuinte tem direito. Isto deveria ser alterado, usando a mesma regra de quem é inscrito em Cadastro Único ou aposentado por invalidez, por exemplo, pois dá a isenção com base no imóvel e não no contribuinte, ou seja, o cidadão que possui condições de pagar o imposto e, com isso, poderia contribuir com a arrecadação municipal, pode ter direito à isenção e aumentar o valor da renúncia de receita do município, o que não seria benéfico do ponto de vista político.

Enfim, para que esta política pública seja mais eficiente no combate à desigualdade, deve-se repensar os critérios a serem analisados, para que possam mostrar de fato quem tem dificuldades financeiras e não podem contribuir com o município, pois este sim seria um motivo válido para que a prefeitura fizesse uma renúncia de receita, obrigando o contribuinte com melhor condição sócio econômica a cumprir com seus deveres e pagar seus impostos, como é o caso do imposto de renda. Ressalta-se que este trabalho não teve o intuito de analisar sobre a aplicação destes impostos como melhorias, mas sim do recolhimento ou não do mesmo, mostrando que há possibilidade de buscar minimizar a desigualdade social e econômica no município através destas isenções, mas que muito ainda precisa ser feito para que este benefício seja mais eficiente, de fato.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAQUERO, Marcelo. Democracia formal, cultura política informal e capital social no Brasil. Rio Gra: Departamento de Ciências Sociais Universidade Federal do Rio Grande do Sul, **OPINIÃO PÚBLICA**, v. 14, n. 2, nov. 2008, p. 380-413. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762008000200005>. Acesso em: 28 jul. 2018.

CAIXA. **Cadastro Único**. Disponível em: <<http://www.caixa.gov.br/cadastros/cadastro-unico/Paginas/default.aspx>>. Acesso em: 09 jul. 2018.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede - a era da informação: economia, sociedade e cultura**, Volume. 1. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

EL PAIS. **Mais pobres podem levar até 9 gerações para atingir renda média no Brasil**. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/15/economia/1529048970_395169.html>. Acesso em: 09 jul. 2018.

GIL, Antônio Carlos. 2008. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. Ed. Atlas, p. 9-31.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2010.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/>>. Acesso em 28 jul 2018.

SILVA, MARIA OZANIRA DA. Pobreza, desigualdade e políticas públicas: caracterizando e problematizando a realidade brasileira. Maranhão: Universidade Federal do Maranhão (UFMA), **Rev. Katál**. Florianópolis, v. 13, n. 2, p. 155-163 jul./dez. 2010.

TORRES, Haroldo da Gama. SEGREGAÇÃO RESIDENCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS. São Paulo na década de 1990, **REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS SOCIAIS**, v. 19, n. 54.

7. ANEXO A

Roteiro para entrevista

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

ENTREVISTA COM SETOR DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

1. Quais os critérios para solicitar isenção de IPTU no Município de Araraquara?
2. Quais são as etapas de análise desse pedido?
3. Qual o prazo estimado para resposta de um requerimento de isenção?
4. Quantos pedidos de isenção de IPTU houve no Município de Araraquara nos anos 2016, 2017 e 2018, até o momento?
5. Quantos destes pedidos foram deferidos?